



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
Coordenadoria de Contratos  
Seção de Contratos



**PROAD Nº 51075/2018 - CONTRATO Nº 110/2018**

**CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ATIVOS DE REDE (SWITCHES LAN E SAN), MÓDULOS, ACESSÓRIOS, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, SUPORTE TÉCNICO ON-SITE E GARANTIA ESTENDIDA DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) MESES, PARA RENOVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE REDE DA JUSTIÇA DO TRABALHO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO E A EMPRESA REDISUL INFORMÁTICA LTDA.**

**CONTRATANTES:** A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO, inscrito no Ministério da Fazenda, sob o nº 03.241.738/0001-39, com sede na Rua da Consolação nº 1.272, São Paulo/SP, CEP:01302-906, e a Empresa REDISUL INFORMÁTICA LTDA, doravante denominados, respectivamente, **TRIBUNAL** e **CONTRATADA**.

**REPRESENTANTES:** A Exmª Srª Rilma Aparecida Hemetério, RG: 6.103.962-7 SSP/SP, CPF nº 564.721.298-00, Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, representa a UNIÃO, e o Sr. Jean Roberto Tiburski, RG: 3814701 SSP/SC, CPF nº 007.295.819-77, residente e domiciliado à Rua Ângelo Bresseghello, nº 422,C16, Curitiba-PR, representa a **CONTRATADA**.

**SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA:** A **CONTRATADA** é estabelecida na cidade de Curitiba Estado do Paraná, na Rua Fagundes Varela, 1806- Jardim Social e está inscrita no Ministério da Fazenda, sob o nº 78931474/0001-44, Inscrição Estadual nº 10163238-50.

**1.1.1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO.**

1.1. Este Contrato decorre da Licitação realizada, através do Pregão Eletrônico nº 24/2018, Processo T.R.T. Nº 2758/2017 do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, nos termos da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nºs. 7.892/2013 e nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 8.078/1990.

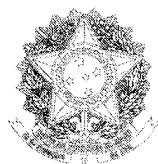
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.**

2.1. O Presente instrumento tem por objeto a aquisição de ativos de rede (switches LAN e SAN), módulos, acessórios, serviço de instalação, transferência de conhecimento, suporte técnico on-site e garantia estendida de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, para renovação dos equipamentos de rede da Justiça do Trabalho, conforme especificações técnicas e condições

U:\SPACL\SCL-CT\Contratos\PR51075-18 REDISUL INFORMÁTICA - revisado.doc sg



WWW.TRTSP.JUS.BR



TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO

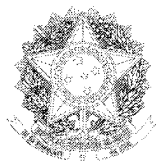
PROAD Nº 51075/2018 - CONTRATO Nº110/2018.

definidas no ANEXO I - Termo de Referência, Apenso I, que são partes integrantes deste Contrato e na proposta comercial, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR.**

**3.1.** O valor GLOBAL deste Contrato é de R\$ 1.804.809,20 (um milhão, oitocentos e quatro mil, oitocentos e nove reais e vinte centavos), correspondente as valores detalhados na(s) tabela(s) abaixo:

| LOTE I - REDE ETHERNET (LAN) |                                                                                          |      | VALORES       |                |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|----------------|
| ITEM                         | DESCRIÇÃO                                                                                | QTDE | UNITÁRIO      | TOTAL          |
| 1                            | COMUTADOR (SWITCH) CORE TIPO 1 – 8 BAIAS                                                 | 2    | R\$ 80.000,00 | R\$ 160.000,00 |
| 2                            | COMUTADOR (SWITCH) CORE TIPO 2 – 4 BAIAS                                                 | 4    | R\$ 61.000,00 | R\$ 244.000,00 |
| 3                            | MÓDULO DE 48 PORTAS GIGABIT – 48P UTP                                                    | 10   | R\$ 15.000,00 | R\$ 150.000,00 |
| 4                            | MÓDULO DE 48 PORTAS 1/10G – SFP/SFP+                                                     | 6    | R\$ 25.000,00 | R\$ 150.000,00 |
| 5                            | MÓDULO DE 12 PORTAS 10G SFP+                                                             | 2    | R\$ 17.000,00 | R\$ 34.000,00  |
| 6                            | MÓDULO DE 08 PORTAS 40G QSFP+                                                            | 2    | R\$ 30.000,00 | R\$ 60.000,00  |
| 7                            | COMUTADOR (SWITCH) DISTRIBUIÇÃO TIPO 1 - 48P 1000BASE-T E 2P SFP/SFP+                    | 4    | R\$ 9.000,00  | R\$ 36.000,00  |
| 10                           | COMUTADOR (SWITCH) TOPO DE RACK TIPO 1 – 24P SFP/SFP+ E 2P QSFP+                         | 8    | R\$ 25.000,00 | R\$ 200.000,00 |
| 12                           | COMUTADOR (SWITCH) ACESSO TIPO 1 – 48P 100/1000BASE-T E 2P SFP/SFP+ COM FONTE REDUNDANTE | 28   | R\$ 11.800,00 | R\$ 330.400,00 |
| 16                           | KIT DE EMPILHAMENTO PARA SWITCH DE ACESSO                                                | 28   | R\$ 278,90    | R\$ 7.809,20   |
| 19                           | MÓDULO SFP+ 10GBASE-SR                                                                   | 148  | R\$ 700,00    | R\$ 103.600,00 |
| 21                           | MÓDULO QSFP+ 40GBASE-SR4 (MULTIMODO)                                                     | 16   | R\$ 4.700,00  | R\$ 75.200,00  |
| 23                           | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE COMUTADOR (SWITCH) CORE                                         | 6    | R\$ 15.000,00 | R\$ 90.000,00  |
| 24                           | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE COMUTADOR (SWITCH) DISTRIBUIÇÃO                                 | 4    | R\$ 2.000,00  | R\$ 8.000,00   |
| 25                           | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE COMUTADOR (SWITCH) TOPO DE RACK                                 | 8    | R\$ 5.000,00  | R\$ 40.000,00  |



TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROAD Nº 51075/2018 - CONTRATO Nº110/2018.

| LOTE I - REDE ETHERNET (LAN) |                                                              |      | VALORES       |                  |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------|------|---------------|------------------|
| ITEM                         | DESCRIÇÃO                                                    | QTDE | UNITÁRIO      | TOTAL            |
| 26                           | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE COMUTADOR (SWITCH) ACESSO           | 26   | R\$ 1.000,00  | R\$ 26.000,00    |
| 27                           | TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO (1 TURMA)                      | 2    | R\$ 24.900,00 | R\$ 49.800,00    |
| 28                           | SOFTWARE DE GERENCIAMENTO                                    | 1    | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00    |
| 29                           | LICENÇA DE EXPANSÃO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO (50 ATIVOS) | 1    | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00    |
| TOTAL                        |                                                              |      |               | R\$ 1.804.809,20 |

**3.2.** As especificações técnicas dos itens contratados estão detalhadas em suas respectivas descrições no ANEXO I - Termo de Referência e Apenso I do Pregão Eletrônico nº 24/2018, Processo T.R.T. Nº 2758/2017 do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, que integram este contrato, independentemente de transcrição.

**3.3.** Nos valores acima consignados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços de montagem, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e seu anexo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 13.587/2018, conforme Programa de Trabalho 15.101.02.126.0571.2C73.0001, Naturezas de Despesa 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ e 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente e Programa de Trabalho 15.103.02.122.0571.4256.0035 Naturezas de Despesa 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ, 4.4.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ e 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

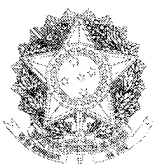
**CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, PRAZOS E PROCEDIMENTOS NA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

**5.1.** O objeto deste contrato deverá ser executado nos prazos e procedimentos previstos nos **ITENS 9-13, 15, 19.4 e 19.5** do ANEXO I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 24/2018, Processo T.R.T. Nº 2758/2017 do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, que é parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

**6.1.** O prazo de vigência deste Contrato inicia-se com a sua assinatura, findando-se na data do último recebimento definitivo, com eficácia a contar da data da publicação do extrato no Diário oficial da União.

**6.1.1.** O prazo de garantia de 60 (meses) meses é acrescido do prazo de vigência contratual, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, para fins de prestação dos serviços de assistência técnica.



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

PROAD Nº 51075/2018 - CONTRATO Nº 110/2018.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ENCARGOS DO TRIBUNAL.**

**7.1.** O **TRIBUNAL** atenderá as obrigações previstas no **ITEM 25** do ANEXO I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 24/2018, Processo T.R.T. Nº 2758/2017 do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA OITAVA - ENCARGOS DA CONTRATADA.**

**8.1.** A **CONTRATADA** atenderá as obrigações previstas no **ITEM 24** do ANEXO I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 24/2018, Processo T.R.T. Nº 2758/2017 do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS, FISCAIS E**

**GERAIS.**

**9.1. À CONTRATADA** caberá, ainda:

**9.1.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **TRIBUNAL**;

**9.1.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do **TRIBUNAL**;

**9.1.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**9.1.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

**9.2.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração do **TRIBUNAL** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **TRIBUNAL**.

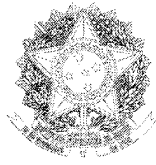
**9.3.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal durante a vigência deste Contrato.

**9.4.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal.

**9.5.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do objeto deste Contrato.

**9.6.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal, nos termos da Resolução nº. 07 do CNJ. A vedação contida na Resolução nº. 07 do CNJ não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da resolução nº. 229 do CNJ.

**9.7.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do Art. 1º e 2º da Resolução nº. 156 do CNJ.



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

PROAD Nº 51075/2018 - CONTRATO Nº110/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

**10.1.** A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**10.2.** A execução do objeto deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações e exigências definidas neste Contrato e no ANEXO I - Termo de Referência, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser introduzidas se constarem de proposta apresentada por escrito, com a aprovação da FISCALIZAÇÃO do **TRIBUNAL**.

**10.3.** Os atrasos na execução do objeto deste Contrato somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos relacionados com o **TRIBUNAL**.

**10.4.** Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados a FISCALIZAÇÃO do **TRIBUNAL**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

**11.1.** A fiscalização e a gestão serão realizadas com o acompanhamento do presente Contrato e das eventuais penalidades e serão exercidas pelo **TRIBUNAL** por Servidores designados por Portaria da Diretoria Geral da Administração, nominando-o e a seu substituto, a qual será juntada ao processo quando da sua publicação.

**11.1.1** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o **TRIBUNAL** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

**11.1.2.** A atuação do gestor/fiscais do **TRIBUNAL** será efetivada mediante comunicação direta ao(s) preposto(s) indicado(s) formalmente pela **CONTRATADA**, seja pessoalmente, seja por meio do endereço eletrônico previamente informado.

**11.1.3.** A fiscalização do **TRIBUNAL** poderá suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, equipamentos, patrimônio do **TRIBUNAL** ou de terceiros.

**11.1.4.** A suspensão dos serviços, motivada por condição de insegurança, na qual se verifique a inobservância, pela **CONTRATADA**, das normas vigentes e demais disposições do presente Contrato, não a eximirá da incidência de multas por atraso e demais penalidades previstas neste Contrato e no instrumento convocatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO.**

**12.1.** Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

**12.1.1. Para os equipamentos:**

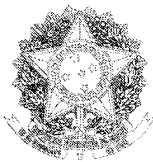
**12.1.1.1.** O **Recebimento Provisório** do objeto será dado pelo Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias, após a entrega dos equipamentos, compreendendo dentre outras, as seguintes verificações:

**12.1.1.1.1.** Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material.

**12.1.1.1.2.** Condições da embalagem e/ou do material.

**12.1.1.1.3.** Quantidade entregue.

**12.1.1.1.4.** Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Tribunal), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

**PROAD Nº 51075/2018 - CONTRATO Nº 110/2018.**

**12.1.1.2. O Recebimento Definitivo** do objeto será dado pelo Fiscal de Contrato, após a emissão da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos equipamentos, satisfeitas as condições abaixo:

**12.1.1.2.1.** Correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora.

**12.1.1.2.2.** Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora.

**12.1.1.2.3.** Realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário.

**12.1.1.2.4.** Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Tribunal), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

**12.1.2. Para os serviços de instalação, configuração e transferência de conhecimento:**

**12.1.2.1. O Recebimento Provisório** do objeto será dado pelo Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias, após a execução dos serviços, compreendendo dentre outras, as seguintes verificações:

**12.1.2.1.1.** Apresentação do relatório técnico com a descrição dos serviços executados.

**12.1.2.1.2.** Em caso de transferência de conhecimento, apresentar a lista de frequência dos participantes.

**12.1.2.2. O Recebimento Definitivo** do objeto será dado pelo Fiscal de Contrato, após a emissão da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, satisfeitas as condições abaixo:

**12.1.2.2.1.** Compatibilidade dos serviços executados com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora.

**12.1.2.2.2.** Em caso de serviços de instalação e configuração, a entrega da solução em pleno funcionamento, conforme avaliado pela equipe técnica do Tribunal.

**12.1.2.2.3.** Em caso de transferência de conhecimento, apresentar os certificados de conclusão do curso emitidos para os participantes.

**12.1.2.2.4.** Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Tribunal), descrição do serviço entregue, quantidade, preços unitário e total.

**12.1.3. Para os softwares/licenças:**

**12.1.3.1. O Recebimento Provisório** do objeto será dado pelo Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias, após a entrega dos *softwares*/licenças, compreendendo dentre outras, as seguintes verificações:

**12.1.3.1.1.** Quantidade entregue.

**12.1.3.1.2.** Os *softwares*/licenças serão submetidos à avaliação e homologação pela equipe técnica do **TRIBUNAL**, com auxílio da **CONTRATADA**, para garantir o pleno atendimento às especificações.

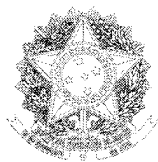
**12.1.3.2. O Recebimento Definitivo** do objeto será dado pelo Fiscal de Contrato, após a emissão da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos equipamentos, satisfeitas as condições abaixo:

**12.1.3.2.1.** Compatibilidade do objeto entregue com as especificações exigidas no Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora.

**12.1.3.2.2.** Verificação da ativação/registro de todas as licenças solicitadas em nome do Tribunal.

**12.1.3.2.3.** Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Tribunal), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

**12.1.4.** Competirá a **CONTRATADA** arcar com ônus da retirada dos materiais cujas características se mostrem diversas das exigidas no instrumento convocatório.



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

**PROAD Nº 51075/2018 - CONTRATO Nº110/2018.**

**12.1.5.** Competirá a **CONTRATADA** arcar com ônus de executar novamente os serviços cujas características se mostrem diversas das exigidas no instrumento convocatório.

**12.2.** Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior que tenha o condão de motivar o atraso no prazo estabelecido para a execução dos serviços, deve a **CONTRATADA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após à ocorrência do evento, submeter os fatos, por escrito, à **FISCALIZAÇÃO** do **TRIBUNAL**, com a justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão.

**12.3.** Na hipótese de ser verificada a impropriedade e/ou o desatendimento das especificações previstas neste Contrato, no prazo anotado entre os recebimentos provisório e definitivo, a **FISCALIZAÇÃO** notificará a **CONTRATADA** para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis proceda, sem qualquer ônus para o **TRIBUNAL**, o refazimento do objeto.

**12.4.** O não refazimento do objeto deste Instrumento nos prazos estipulados neste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

**12.5.** A atestação de que trata a Cláusula Décima Terceira deste Contrato será realizada logo após o recebimento definitivo de seu objeto.

**12.5.1.** O Recebimento Definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado.

**12.6.** As condições constantes desta Cláusula aplicam-se, no que couber, ao recebimento e aceitação dos serviços de assistência técnica prestados no período de garantia.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO.**

**13.1.** A atestação do objeto do Contrato caberá ao servidor designado pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para acompanhar, orientar e fiscalizar a execução contratual, denominado **FISCALIZAÇÃO**.

**13.2.** A **FISCALIZAÇÃO** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO.**

**14.1.** O pagamento será efetuado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, sendo creditado em conta corrente da **CONTRATADA**, através de ordem bancária, mediante a apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitidas em 2 (duas) vias, de acordo com a legislação fiscal vigente, após o recebimento definitivo dos serviços.

**14.2.** Não havendo documentos a regularizar, o pagamento será processado em parcela única no prazo de 10 (dez) dias consecutivos.

**14.2.1.** Será exigido a comprovação, por parte da contratada, da regularidade fiscal, incluindo a seguridade social, sob pena de violação do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal;

**14.2.2.** Será exigido do contratado, manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**14.2.3.** Será exigido do contratado, manter durante toda a execução do contrato, a regularidade no Banco Nacional de Débitos Trabalhistas;

**14.2.4.** Nenhum pagamento será efetuado a contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

**14.2.4.1.** Atestação de conformidade da prestação do serviço;

**14.2.4.2.** Apresentação da comprovação discriminada no item 14.2.1.

**14.3.** Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estas estarem em desacordo com as exigências contratadas, o prazo começará a contar a partir da regularização da mesma.



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

**PROAD Nº 51075/2018 - CONTRATO Nº110/2018.**

**14.4.** As faturas emitidas para pagamento deverão conter somente as despesas relativas ao objeto do Contrato.

**14.5.** As faturas que apresentarem outras despesas relativas a serviços que não sejam o objeto contratado, serão devolvidas para fins de regularização, interrompendo portanto o prazo de dez dias.

**14.6.** O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela contratada, nos termos do Edital.

**14.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização e compensação financeira devida pelo Tribunal, terá a aplicação da seguinte fórmula.

EM:  $I \times N \times VP$

Onde:

EM= Encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento

VP= Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (T/100)/365$  I = 0,0001644

TX= Percentual da taxa anual= %

**14.7.1.** A atualização e compensação de que trata esse item será devida no momento do pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

**15.1.** Este Instrumento poderá ser alterado na forma prevista no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do **TRIBUNAL**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas ao Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO.**

**16.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**16.1.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.2.** A rescisão do Contrato poderá ser:

**16.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **TRIBUNAL**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 5 (cinco) dias; ou

**16.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do **TRIBUNAL**;

**16.2.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**16.2.4.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.**

**17.1.** Pelo descumprimento das condições previstas neste instrumento, a **CONTRATADA** fica sujeita à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital e ANEXO I - Termo de Referência:

**17.1.1. Advertência**, observando-se aos moldes contidos no item 22 do ANEXO I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 24/2018, Processo T.R.T. Nº 2758/2017 do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região;

**17.1.2.** Em caso de atraso injustificado na solução do chamado de atendimento técnico, será cobrada multa no valor de 1% do valor unitário do equipamento, por dia ocorrido de



TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROAD Nº 51075/2018 - CONTRATO Nº110/2018.

atraso para cada chamado, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso. Poderá haver mais de um chamado aberto simultaneamente por equipamento, razão pela qual poderá haver a cobrança cumulativa de multas sobre o atraso no atendimento técnico;

**17.1.3.** Em caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos/serviços/softwares/licenças, será cobrada **multa** no valor de 1% do valor total do contrato, por dia ocorrido de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso;

**17.1.4.** Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega e/ou na solução de chamado de atendimento, será caracterizada a inexecução parcial do contrato. Com a aceitação pela Administração, será aplicada a **multa** de até 10% sobre o valor do contrato;

**17.1.5.** Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias de atraso injustificado na entrega e/ou na solução de chamado de atendimento, será caracterizada a inexecução total do contrato;

**17.1.6.** Multa de até 40%, incidente sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total do objeto, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

**17.1.7.** Multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese de recusa injustificada em substituir e/ou refazer o objeto rejeitados pela Fiscalização do TRIBUNAL, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

**17.1.8.** Impedimento de licitar e contratar com a União, e, ainda, descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Tribunal e do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses contempladas no Edital do Pregão;

**17.2.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

**17.2.1.** Pelo fornecimento em desconformidade com o especificado;

**17.2.2.** Pelo descumprimento dos prazos e condições estabelecidos nesta ata e no Edital do Pregão;

**17.3.** As multas de que tratam os itens anteriores serão descontados do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas à União mediante Guia de Recolhimento da União – GRU, emitida através do site [www.stn.fazenda.gov.br/siafi](http://www.stn.fazenda.gov.br/siafi), LINK: Guia de Recolhimento da União > Impressão - GRU > UG: 080003; GESTÃO: 00001; RECOLHIMENTO CÓDIGO: 18831-0, ou cobradas judicialmente;

**17.4.** As multas e sanções legais poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a prévia e ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a serem aplicadas pela autoridade competente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e acatados pelo Tribunal;

**17.5.** As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente do **TRIBUNAL**;

**17.6.** Caberá recurso das penalidades aplicadas à **CONTRATADA**, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir devidamente informado;

**17.6.1.** A autoridade competente para apreciar o recurso poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, dar eficácia suspensiva ao recurso interposto pela **CONTRATADA**;

**17.7.** A aplicação de quaisquer penalidades previstas no edital e seus anexos serão obrigatoriamente registradas no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**17.8.** As penalidades acima mencionadas serão aplicadas sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei;



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

**PROAD Nº 51075/2018 - CONTRATO Nº 110/2018**

**17.9.** O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega/solução do chamado de garantia dos equipamentos poderá resultar no cancelamento do Registro de Preços com a **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS.**

**18.1.** Os preços relativos ao objeto desse contrato poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de 1 ano, a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se refere, ou da data do último reajuste, desde que devidamente comprovada a variação dos custos deste contrato, limitada à variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou de outro índice que passe a substituí-lo.

**18.1.1.** Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a contar da data da solicitação da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO.**

**19.1.** Ficam vinculados a este Instrumento todos os termos do **Pregão Eletrônico nº 24/2018 DO Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e seus Anexos.**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.**

**20.1.** Quaisquer discrepâncias, omissões e/ou erros encontrados, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor deverão ser imediatamente comunicados por escrito ao **TRIBUNAL**, de forma a serem sanadas.

**19.2.** O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

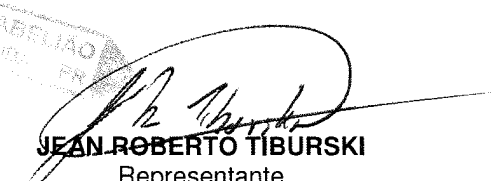
**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO.**

**21.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo/SP da Justiça Federal.

**21.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Paulo, 27 de novembro de 2018

  
**RILMA APARECIDA HEMETÉRIO**  
Desembargadora Presidente do Tribunal

  
**JEAN ROBERTO TIBURSKI**  
Representante  
REDISUL INFORMÁTICA LTDA

Testemunhas:

  
**CRISTIANO MUNERATI**  
Diretor da Coordenadoria  
de Infraestrutura de TIC

  
**MÁRCIO NISI GONÇALVES**  
Diretor da Secretaria de Tecnologia  
da Informação e Comunicação

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo PROAD 18086/2018 - Objeto: Contratação de docentes para proferir Aula Magna, ministrar palestras e conduzir oficinas integrantes do IX Fórum Gestão Judiciária. Fundamento Legal: art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/1993. Favorecidos: Cláudia de Negreiros Magnus, CPF nº 578.737.710-91; Fernando de Castro Fontainha, CPF nº 080.184.107-04; Harry William Arthurs, Passaporte do Canadá nº HL236776. Valor total de R\$ 26.525,00 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais). Em 04 de dezembro de 2018. Autorização: Roberto da Silva Fragale Filho - Juiz Auxiliar da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região. Ratificação em 04 de dezembro de 2018. Desembargador Marcelo Augusto Souto de Oliveira - Diretor e Ordenador de Despesas da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região.

## EDITAL Nº 45, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018

## CLASSIFICAÇÃO SUB JUDICE DOS CANDIDATOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - TRT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital nº 45/2018, DA CLASSIFICAÇÃO SUB JUDICE DOS CANDIDATOS: Bruno Dos Santos Machado, nº 1080046663; Fernanda Pereira Lima, nº 1080130004; Gisele De Oliveira Costa, nº 1080126239 e Sandra Paula Pereira Da Silva, nº 1080027480 - cargo 201 - TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA, Julia Soares Terra, nº 1120107072; Gisele De Oliveira Costa, nº 1120126313 - cargo 402 - ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA e Patricia Costa De Almeida, nº 1130140950 - cargo 403 - ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA-ESPEC OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FED. O Edital nº 45/2018, na íntegra, estará disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), a partir da data de 06 de dezembro de 2018.

Des. FERNANDO ANTONIO ZORZENON DA SILVA

DIRETORIA-GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOAVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2018 - SRP

Processo TRT/PROAD nº 5870/2018 - PE nº 71/18 - Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E INSUMOS PARA IMPRESSORAS DIVERSAS. Tornamos pública a todos os interessados a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 71/2018-SRP, relativo ao processo em referência, sendo vencedora do item 03 a empresa M-J-D SOLUÇÕES EIRELI; dos itens 04 e 05 a empresa SAESA DO BRASIL LTDA; do item 06 a empresa LATIN PARTS DO BRASIL LTDA; do item 35 empresa SUSEJ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Rio de Janeiro-RJ, 5 de dezembro de 2018.  
ERIKA MELO PEREIRA BARRIOS  
Coordenadora da CPL

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS

## EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA; a) objeto: aquisição de solução de alta disponibilidade de Next Generation Firewall com gerenciamento centralizado e integrado, garantia de funcionamento, atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico local ou remoto, no modelo 8x5 - Participação ARP TRT 12ª Região (Proc. 14088/2018); b) fund. legal: Lei 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Dec. 3.555/00; Dec. 5.450/05; Dec. 5.504/05; Dec. nº 7.892/13 e no Dec. 6106/07; c) vigência: 60 meses a partir da assinatura; d) valor: R\$ 775.000,00; e) assinam em 03/12/2018 o Sr. Luciano de Sousa Campos Pereira, pelo Contratante, e o Sr. Bruno César Carvalho Borges da Nóbrega, pela Contratada.

## EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: KANTRO EMPREENDIMENTOS, APOIO E SERVIÇOS LTDA; a) objeto: Prestação de serviço de manutenção dos jardins e de capinação e limpeza dos terrenos do TRT da 1ª Região - Capital e Interior. (Proc. 5442/2018); b) fund. legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/05; c) vigência: 03/12/2018 a 02/06/2021; d) valor total estimado: R\$ 649.899,68; e) assinam em 03/12/2018 o Sr. Luciano de Sousa Campos Pereira, pelo Contratante, e o Sr. Leonardo Oliveira Brito, pela Contratada.

## DIVISÃO DE INSTRUÇÃO DE REAJUSTES E PENALIDADES CONTRATUAIS

## AVISO DE PENALIDADE

O Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região resolve aplicar à empresa YES COMÉRCIO E INSTALAÇÕES DE DIVISÓRIAS LTDA. - ME, CNPJ 22.977.119/0001-51, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, com base no art. 7º da Lei 10.520/02, pelo período de 12 (doze) meses, a contar desta publicação.

A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas na nota de empenho nº 2109/2015, processo administrativo nº 2530-39.2017.5.01.1000 (SOF).

Rio de Janeiro-RJ, 5 de dezembro de 2018.  
ERIK GUSTAVO DE SOUSA STOFANELLI  
Chefe da DIRPC

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

## EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato nº 110/2018. Processo Proad nº 51.075/2018. Partes: TRT-2ª Região e Redisul Informática Ltda. Objeto: Aquisição de ativos de rede (switches LAN e SAN), módulos, acessórios, serviço de instalação, transferência de conhecimento, suporte técnico on-site e garantia de, no mínimo, 60(sessenta) meses, para renovação dos equipamentos de rede da Justiça do Trabalho. Assinam em 27/11/2018, pelo TRT-2ª Região: Rilmá Aparecida Hemetério, Desembargadora Presidente, e pela empresa: Jean Roberto Tiburski, representante.

Espécie: Contrato nº 108/2018. Pregão Processo Proad nº 40.321/2018. Partes: TRT-2ª Região e O Time Engenharia e arquitetura Eireli-EPP. Objeto: Prestação de Serviços de revisão do sistema de proteção contra descargas atmosféricas do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa. Assinam em 23/11/2018, pelo TRT-2ª Região: Rilmá Aparecida Hemetério, Desembargadora Presidente, e pela empresa: Paulo Sérgio Zambroni, procurador.

## EXTRATOS DE RESCISÃO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato nº 142/2012. Pregão Eletrônico nº 098/2012. Partes: TRT-2ª Região e a empresa Refriart Ar Condicionado Ltda. Objeto: Prestação de Serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica, para os aparelhos de ar condicionado tipo split instalados nas 1ª e 2ª varas do trabalho de Carapicuíba. Assinam em 02/10/2018, pelo TRT-2ª Região: Rilmá Aparecida Hemetério, Desembargadora Presidente, e pela empresa: Weberton Freitas Lopes, sócio.

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato nº 047/2014. Pregão Eletrônico nº 006/2014. Partes: TRT-2ª Região e a empresa Refriart Ar Condicionado Ltda. Objeto: Prestação de Serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica,

para os 22 aparelhos de ar condicionado tipo split e sistema de ventilação do Fórum Trabalhista de Franco da Rocha/SP. Assinam em 02/10/2018, pelo TRT-2ª Região: Rilmá Aparecida Hemetério, Desembargadora Presidente, e pela empresa: Weberton Freitas Lopes, sócio.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 5ª Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2015. Processo Proad nº 54.794/2018. Partes: TRT-2ª Região e Maxetron Serviços de Tecnologia e Informações Ltda. Objeto: Prorrogação de vigência pelo prazo de 12(doze) meses, pelo período de 25/03/2019 a 24/03/2020. Assinam em 27/11/2018, pelo TRT-2ª Região: Rilmá Aparecida Hemetério, Desembargadora Presidente, e pela empresa: Enrico Manzi Paes Manso, diretor e Marcelo José Molnar, diretor

SECRETARIA DE PROCESSO E ACOMPANHAMENTO  
DE CONTRATOS E LICITAÇÕESAVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2018

O Diretor da SPACL do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região faz saber que o pregoeiro adjudicou o item 1 à empresa Ottoboni Comércio e Importação Ltda., CNPJ: 01.073.371/0001-66, e a Desembargadora Presidente do Tribunal homologou o resultado do Pregão Eletrônico nº 091/2018, PROAD nº 44.240/2018, em 06/12/2018.

Em 5 de dezembro de 2018.  
AQUILES JOSE MALVEZZI

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O TRT da 3ª Região torna públicos os preços registrados no PE-20-2017 (confeção e fornecimento de Placas Indicativas e Similares), conforme Ata Única, válida até 20 de dezembro de 2018, a contar da data desta publicação. Trata-se de Ata de Registro de Preços para contratação de remanescente. Fornecedor: Marcam Industrial Ltda., CNPJ 21.892.302/0001-91. Valor total estimado: R\$55.449,80. A descrição dos itens registrados, quantidades, valores e demais especificações constam da Ata completa disponibilizada no site <http://www.trt3.jus.br>.

Belo Horizonte-MG, 5 de dezembro de 2018.  
ANDRÉ LUIZ MORAIS MASCARENHAS  
Secretário de Licitações e Contratos

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

## EXTRATO DE ADESAO

Espécie: Adesão à ARP 01/18 do PE 01/18 do Min. Defesa-Exército Bras -Secretaria-Geral- B Adm QGEX. Proad 7.679/18. Favorecedor: Forma Office Com. de Móveis Ltda (CNPJ 09.813.581/0001-55). Objeto: Aquis. mesas. Valor: R\$3.976,00 (2018NE001703). Fund. Legal: Decreto 7892/13. Autor.: João Ribeiro Lima Jr, Diretor-Geral Subst./Ordenador de Despesa Subst./TRT7, em 29/11/18.

## EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato 60/18. Proad nº 3607/17. Contratada: REDISUL INFORMÁTICA LTDA. CNPJ 78.931.474/0001-44. Objeto: Aquisição de ativos de rede (switches LAN e SAN), módulos, acessórios, serviço de instalação, transferência de conhecimento, suporte técnico on-site e garantia estendida. Amparo: Pregão Eletrônico nº 24/2018 do TRT da 8ª Região. Vigência: Até 07/03/2024, a contar da data da publicação. Valor: R\$ 156.000,00. Notas de Empenhos: 2018NE001545 e 2018NE001544. Signatários: Neira São Thiago Cysne Frota, pelo Contratante, e Jean Roberto Tiburski, pela contratada, em 30/11/2018.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ARP 44/18, Proad. 4647/18. Fornecedor: CORESEC SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA. CNPJ. 08.786.682/0001-11. Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras dos produtos dessa ATA. Valor Total: R\$ 998.990,00. Vigência: 12 meses da assinatura. Fund.legal: Pregão Eletrônico nº54/18. Signatários: Neira São Thiago Cysne Frota, pelo TRT7, e Leandro Cesar de Mattos Mariotto, pela fornecedora, em 05/12/18. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site deste TRT: <http://www.trt7.jus.br>.

## EXTRATO DE RESCISÃO

Espécie: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 09/16. Proc. 5086/15. Contratada: Núcleo de Tecnologia e Conhecimento em Informática Ltda. CNPJ: 05.255.748/0001-59. Objeto: Rescisão unilateral do Contrato nº 09/2016, em razão de inexecução parcial. Fundamento Legal: Cláusula Nona do citado Contrato. Signatária: Neira São Thiago Cysne Frota, Diretora-Geral, em 30/11/18.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA  
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 67/2018. Processo: TRT8 PROAD nº 3256/2018; Objeto: Aquisição de suprimento de informática; Empresa: Luis Gustavo Soncini Equipamentos de Informatica - ME; CNPJ: 30.426.527/0001-43; Valor Total: R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais); Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 45/2018; Data de assinatura: 04/12/2018; Validade da Ata: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura; Signatários: A Exma. Senhora Sulamir Palmeira Monassa de Almeida, Desembargadora Vice-Presidente, no exercício da Presidência, pelo Tribunal e, o Senhor Luis Gustavo Soncini, pela detentora do registro. A íntegra da Ata, encontra-se disponível no site do TRT8.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

## EXTRATOS DE CESSÃO

Espécie: Termo de abdicação de direito de uso de licenças. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (TRT-9) - CNPJ 03.141.166/0001-16 e Oracle do Brasil Sistemas Ltda - CNPJ 59.456.277/0001-76. Objeto: abdicação, por parte do TRT-9, do direito de uso perpétuo de licenças de softwares de banco de dados fornecidos pela Oracle (1 unidade de Oracle Database Enterprise Edition-Processor Perpetual; 2 unidades de Oracle Real Application Clusters - Processor Perpetual; 8 unidades de Oracle Partitioning - Processor Perpetual; 1 unidade de Oracle Tuning Pack - Processor Perpetual; 1 unidade de Oracle



